

O Povo do Município de Moema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Tendo em vista o que dispõe o artigo 141 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o artigo 24 da Lei Complementar número treze, de 28 de dezembro de 1973, fica o Prefeito Municipal autorizado a dispor anualmente, a partir de 1976 a importância de 1% (hum por cento) da receita total arrecadada no Município no ano anterior, como contribuição à Associação dos Municípios da Micro-Região do Vale do Itapicuruca AMVI, cujo Estatuto é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A contribuição a que se refere o artigo anterior efetiva a participação do Município na AMVI.

Art. 3º - Constitui recurso financeiro para atender o disposto na presente Lei, o proveniente da anulação total ou parcial de verbas do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, 28 de maio de 1976

Prefeito Municipal. *Amador*

Oficial de Administração. *Maria Eugênia Coutinho Pereira*

Lei nº 240 - PL nº 04/76

Pequena renúncia de funcionários

O Povo do Município de Moema, por seus re-

representantes na Câmara Municipal decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste mensal de vencimentos, a partir de 1º de maio de 1976, de cr\$ 128,00 (cento e vinte e oito cruzeiros), para Datilógrafo e para Supervisor da CNAE.

Art. 2º - Como recurso para cobertura das despesas decorrentes do artigo 1º, será feita anulação de dotações na importância necessária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Moema, 28 de maio de 1976.

Prefeito Municipal. *Bruno*
Oficial de Alm. Maria Eugênia Gontijo Ferreira

Lei nº 241 - PL. nº 05/76

Abre crédito Especial

O Povo do Município de Moema, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial até a importância de cr\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros), para amortização da dívida contraída com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, conforme Lei autorizativa nº 236, com a seguinte classificação Orçamentária: